



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PODERES<sup>10</sup>**

**Emitente:** Unidade de Controle Interno

**Entidade:** Poder Legislativo do Município de Marilândia

**Gestor responsável:** Alcione Boldrini Monechi

**Gestor Atual:** Adilson Reggiani

**Exercício:** 2024

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Primeiramente, cabe destacar que este Servidor assumiu as funções do Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia, conforme OF 139/2024 datado de 04/12/2024 constante no processo 8198/2024, em razão da licença maternidade concedida à Servidora ocupante do cargo de origem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<sup>10</sup> Artigos 82, § 2º da Lei Complementar 621/2012 c/c artigos 135, §4º, 137, IV e 142 do RITCEES  
(aprovado pela Resolução TC- 261/2013)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados <sup>11</sup>	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>12</sup>	Amostra Seleccionada <sup>13</sup>
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	Análise de conformidade BALPAT INVMOV INVIMO INVINT	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais.	R\$ 476.680,79	R\$ 476.680,79
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	BANCO BANESTES C/C 307914-2 AGÊNCIA 151  Extrato Bancário	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 3.000.000,00  BANCO BANESTES C/C 307914-2 AGÊNCIA 151  APLICAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO BANESTES INVEST PUBLIC AUT FI RENDA FIXA	R\$ 250.000,00 (VALOR DO DUODÉCIMO)
1.4.7	Despesas com pessoal limite	RGFDPE	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 1.554.995,87	R\$ 1.554.995,87
1.4.10	Despesas com pessoal limite	RGFDPE	LC 101/2000, art. 22,	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo	R\$ 1.554.995,87	R\$ 1.554.995,87



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

	prudencial vedações		parágrafo único.	permitted para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	RGFDPE	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 1.554.995,87	R\$ 1.554.995,87
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	RGFDPE	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	R\$ 1.301.440,96	R\$ 1.301.440,96
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	Lei Municipal 1.012/2011 Lei Estadual 10.317/2014 Lei Municipal 1.403/2018	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de	R\$ 6.493,43	R\$ 6.493,43



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

		Lei Municipal 1.434/2018 Lei Municipal 1.485/2019 Lei Municipal 1.615/2022 Lei Municipal 1.687/2023		uma legislatura para outra.		
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	Ficha Financeira	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 9.901,91	R\$ 6.493,43
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	Ficha Financeira RDGDPE	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 85.373.870,01	R\$ 698.368,39
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	BALORC Apuração das Bases Referenciais – Apêndice A	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa empenhada do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos	R\$ 3.188.012,42	R\$ 2.091.248,26



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

				ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
--	--	--	--	---	--	--

**1.2. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.**

Destaca-se que as análises realizadas para a elaboração do presente relatório foram efetuadas com base em procedimentos de verificação documental, com relatórios emitidos pelo sistema de gestão da Câmara enviados pelo setor de Contabilidade.

De acordo com os documentos observados nos pontos de controle listados acima, tem-se as seguintes interpretações:

**1.2.1 Execução Orçamentária**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, referente ao ano de 2024, Lei 1.724/2023, estimou a despesa para a Câmara Municipal de Marilândia, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) sendo devolvido R\$ 200.000,00 de orçamento para a Prefeitura, de modo que a receita atualizada da Câmara ficou em R\$ 2.800.000,00.

Do total de recursos destinados a Câmara Municipal, foram empenhados R\$ 2.091.248,26, foram liquidadas as despesas no valor de R\$ 2.088.898,26 e pagas no valor de R\$ 2.088.898,26 representando aproximadamente 74,68% de execução da dotação atualizada (Fonte: BALORC).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

## 1.2.2 Execução Patrimonial

### 1.2.2.1 Registros Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis

A análise dos documentos patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nos documentos de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Tabela 1) Estoque, Imobilizados e Intangíveis  
Em R\$ 1,00

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a) – (b)
Estoque	R\$ 29.668,77	R\$ 29.668,77	0,00
Bens Móveis	R\$ 360.530,22	R\$ 360.530,22	0,00
Bens Imóveis	R\$ 71.887,30	R\$ 71.887,30	0,00
Bens Intangíveis	R\$ 14.594,50	R\$ 14.594,50	0,00

Fonte: BALPAT, INVMOV, INVIMO, INVALM E INVINT

Demonstrando a fidedignidade das demonstrações contábeis com os respectivos inventários.

## 2. Dos Limites Legais e Constitucionais

### 2.1 Despesa com Pessoal

Para avaliação dos gastos totais com pessoal praticados na Câmara Municipal de Colatina, foram consideradas as informações contidas no Demonstrativo de despesa com pessoal, anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, publicado ao final de cada semestre – artigo 63 da LRF.

Tabela 02) Despesa com Pessoal

Despesa com pessoal para fins de apuração do limite	1º Semestre		2º Semestre	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL	70.606.021,15		74.271.723,24	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

Limite máximo, art. 20º, I, II e III	4.236.361,27	6	4.456.303,39	6
Limite Prudencial, art. 22º, § Ú.	4.024.543,21	5,70	4.233.488,22	5,70
Limite de Alerta, art. 59º, §1º,II	3.812.725,14	5,40	4.010.673,05	5,40
<b>Despesa total com pessoal executada</b>	1.521.753,63	2,45	1.554.995,87	2,26

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal

## 2.2 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

Conforme as regras constitucionais, o pagamento dos subsídios dos vereadores deve ter como limite, no caso da cidade de Marilândia, que conta com uma população de 12.387 habitantes, conforme o último censo realizado pelo IBGE<sup>1</sup>, de 30% do valor do subsídio do Deputado Estadual, portanto, segue a tabela abaixo exemplificando o cumprimento do limite constitucional:

Tabela 03) Gasto Individual com Subsídio de Vereador

DESCRIÇÃO	VALOR
Subsídio do Deputado Estadual – Base Individual – Lei 11.766/2022	R\$ 33.006,39
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual – conforme população	30%
Limite máximo estipulado pela CF/88	9.901,91
Limite Máximo estipulado pela Legislação Municipal	6.493,43
Gasto Individual com Subsídio dos Vereadores	6.493,43

Fonte: Lei Estadual 11.766/2022, Leis Municipais 1.012/2011, 1.403/2018, 1.434/2018, 1.485/2019, Lei Municipal 1.615/2022 e Lei Municipal 1.687/2023.

<sup>1</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/marilandia/panorama>



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

### 2.3 Gastos Totais com a remuneração dos vereadores

O artigo 29, inciso VII da CRFB/88 fixa o limite para despesas totais com a remuneração dos vereadores em 5% da receita do município, observa-se dos documentos analisados que a UG Câmara de Marilândia encontra-se dentro desse limite:

Tabela 4) Gasto Total com Subsídio  
Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Municipais – Base Referencial Total (a)	<b>85.373.870,01</b>
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores (b)	698.368,39
% Compreendido com subsídios (b*100/a)	0,82%
% Limite	5%

Fonte: Ficha Financeira ano base 2024, Balancete Analítico da Receita Orçamentaria Dezembro de 2023.

### 2.4 Gastos com a Folha de pagamento do poder legislativo

O limite imposto pelo artigo 29-A § 1º da CRFB/88 estabelece que a Câmara Municipal não gaste mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos vereadores, vejamos, conforme os documentos analisados a situação da Câmara Municipal de Marilândia:

Tabela 5) Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo  
Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Total de Duodécimos Recebido no Exercício(a)	R\$ 3.000.000,00
Total de Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (b)	R\$ 1.554.995,87
% Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	51,83%
% Limite Gasto com Folha de Pagamento	70 %

Fonte: BALORC, Relatório de Gestão Fiscal e Fichas financeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

## 2.5. Gastos Totais do Poder Legislativo

Com base na documentação que integra a prestação de contas, observou-se que os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, no decorrer do exercício de 2022, ocorreu dentro do limite legal:

Tabela 6) Gastos Totais Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Tributária e transferências	<b>45.543.034,61</b>
% máxima para o município	7%
Limite máximo permitido de gasto do Poder – exceto inativos	3.188.012,42
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto inativos	2.091.248,26
% Gasto Total do Poder Legislativo	4,59%

Fonte: Apêndice A e BALORC

## 3. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinando a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sr. Adilson Reggiani, Chefe do Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES, relativa ao exercício de 2024, sob responsabilidade da Sra. Vereadora Alcioni Boldrini Monechi. Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, e os documentos enviados pela contabilidade, a referida prestação de contas encontra-se em condição regular para ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

análise e julgamento, uma vez que as análises realizadas não identificaram inadequações ou inconsistências.

Marilândia, 26 de fevereiro de 2025.

---

Luiz Junio Gonçalves Marinho  
**Controlador Interno Interino**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Unidade Central de Controle Interno

**APÊNDICE A – DEMONSTRATIVO DAS BASES DE CÁUCULO PARA LIMITES  
CONSTITUCIONAIS**

<b>Valor pago com subsídio a cada Vereador</b>		
1	ADILSON REGGIANI	77.921,16
2	DOUGLAS BADIANI	77.921,16
3	ALCIONE BOLDRINI MONECHI	77.921,16
4	EMÍLIO GAVA	77.921,16
5	JOSIANE CRISTINA DA SILVA PASSAMANI	76.297,80
6	JOSUÉ BATISTA DA SILVA	77.921,16
7	JOVANDER COMÉRIO	76.622,47
8	PAULO COSTA	77.921,16
9	SILVANO JOSÉ DONDONI	77.921,16
<b>TOTAL</b>		<b>698.368,39</b>

Fonte: Ficha Financeira

<b>Apuração da base referencial para limite de subsídio de vereador</b>	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (1.1 / 1.7 / 1.2 / 1.9)	83.352.142,28
TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	(-) 9.532.000,89
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL (2.)	11.553.727,73
<b>TOTAL</b>	<b>85.373.870,01</b>

Fonte: Balancete Analítico da Receita Orçamentária de dezembro de 2024

<b>Apuração da base referencial para limite da despesa do Poder Legislativo</b>	
Impostos, Taxa e Contribuições de Melhoria	2.967.792,06
Cota Parte do FPM – MENSAL/DEZEMBRO/JULHO	19.415.541,22
Cota parte do ITR	18.372,08
Cota parte do ICMS (ICMS + ICMS/FUNDAP)	18.750.496,58
Cota parte de IPVA	1.560.386,49
Cota parte IPI	185.750,99
Cota parte CIDE	17.554,17
<b>TOTAL</b>	<b>45.543.034,61</b>

Fonte: Balancete Analítico da Receita Orçamentária de dezembro de 2023